

# Financiamento Federal do Ensino

DICAMÔR MORAES

A União gasta com o Ensino Superior mais do dobro que com o Médio e Primário, reunidos. — Paradoxalmente, o Governo assegura gratuidade ao Ensino Superior e Primário, relegando a plano secundário o Ensino Médio de Humanidades.

**A** PRECARIIDADE do ensino, no Brasil, longe de ser atenuada, tende a agravar-se enquanto não fôr objeto de consideração em termos de calamidade pública. Claro que há outras calamidades a exigirem soluções mais imediatas da parte dos poderes governamentais: o estado de subalimentação do povo e suas não menos precárias condições sanitárias, para só citar as mais sentidas situações ligadas ao fator econômico-social. A exemplo do que acontece com estas e outras, a questão da má administração do ensino continuará a desafiar a quantas medidas de emergência forem tomadas no sentido de lhe dar solução adequada.

Não é com simples paliativos que se resolvem problemas como êsses e outros que tais. Cumpre ir ao cerne da questão e esta é de ordem financeira, de vez que não mais padece contestação a observação sociológica de que *um povo é culto e saudável porque é rico*, não sendo admissível, como verdadeira, a recíproca — *um povo é rico porque é culto e saudável*.

Partindo dêsse pressuposto de que de um povo de poucos recursos pecuniários, como soi acontecer no nosso caso, não se podem exigir iniciativas de ordem privada capazes de levar a bom termo empreendimentos dêsse porte, e considerando que só mediante providências de caráter radical se chegaria a resultados satisfatórios, cabe a palavra ao Estado, dado que é uma de suas funções precípuas a de prever as necessidades públicas.

De que modo?! — Planificando e executando uma campanha de âmbito nacional em pro da eficiência do ensino não só de grau primário, mas dos de níveis médio e superior. O que não se concebe é permanecermos na lamentável situação que nos encontramos, sem um plano diretor, sem um programa de ação.

Por mais inverossímil que pareça num país em que o índice de analfabetismo atinge o elevado coeficiente de 52% (Recenseamento de 1950), é ao ensino superior e não ao médio e primário que o Governo federal concede maior soma de recursos. Com efeito, a julgar por elementos revelados pelo Orçamento Geral da República, exer-

cício de 1954, as despesas fixadas para os três níveis de ensino mencionados, assim se expressam:

Ensino primário .....	292.051.180,00
Ensino médio .....	375.399.850,00
Ensino superior .....	1.473.198.410,00

Não se diga que essa flagrante disparidade de tratamento corre à conta de ser o ensino de grau primário e médio mais da competência dos Estados e Municípios que da União. Não há, na Constituição Federal de 1946, dispositivo algum que estabeleça essa discriminação. Se o seu art. 171 reza que

“Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino”,

por outro lado, seu art. 170 dispõe que

“A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios.”

Portanto, aos Estados e à União cabe, indistintamente, a mesma responsabilidade na manutenção e desenvolvimento do ensino. Apenas, no tocante ao *quantum* a ser despendido, estabelece o art. 169 que, para aquêle fim.

“Anualmente, a União aplicará nunca menos de 10%, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos de 20% da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

E' verdade que o parágrafo único, do artigo 170, estabelece:

“O sistema federal de ensino terá caráter supletivo, estendendo-se a todo o país nos estritos limites das deficiências locais”.

Mas êsse caráter supletivo não deve ser interpretado como alusivo, apenas, à parte organizacional da estrutura pedagógica, de vez que está bem explícita a responsabilidade federal naquele outro parágrafo único do art. 171, referente aos sistemas de ensino a cargo dos Estados e do Distrito Federal, *verbis*:

“Para o desenvolvimento dêsses sistemas a União cooperará com auxílio pecuniário, o qual, em relação ao ensino primário, provirá do respectivo Fundo Nacional.”

A simples enunciação dêsses dispositivos revela, à saciedade, que *cumprê à União suprir as demais esferas governamentais*, embora em caráter supletivo, com auxílio pecuniário tendo em vista as deficiências locais. Ora, não estabelecendo a Constituição Federal, como já se afirmou, nenhuma discriminação quanto ao tratamento devido aos três citados setores de ensino, não há como justificar *dispenda a União com o ensino*

superior mais do dôbro que com o ensino médio e primário reunidos. Proporcionalmente falando, assim se expressam as diferenças percentuais:

a) entre o Ensino Primário e o Superior . . . . .	80%
b) entre o Ensino Médio e o Superior . . . . .	75%
c) entre o Ens. Primário e Médio vs. Superior . . . . .	55%

Outra observação que emerge dos dados ora em exame é a que se relaciona com a gratuidade do ensino. Enquanto essa vantagem é, de modo geral, assegurada no ensino primário e superior, já o mesmo não se verifica no de nível médio, em especial no curso secundário.

Embora moldado ainda numa organização falha, cuja análise não cabe nos limites dêste artigo, dispõe o ensino primário de aparelhamento garantido por Estado e Municípios, com o que se vem procurando atender as necessidades mínimas da população escolar. Outro tanto acontece em relação ao ensino superior, ministrado por uma já extensa rede de universidades e faculdades isoladas, em sua maioria mantidas pela União e pelos Estados. Sabido é, porém, que, exceção feita de alguns ginásios e colégios mantidos pelos Estados e Distrito Federal, e de apenas um — o "Pedro II" — pela União, a quase totalidade dos estabelecimentos de curso secundário está em mãos de particulares. Estes, por não poderem oferecer uma remuneração condigna ao seu corpo de professores, não podem, em consequência, apresentar resultado satisfatório no que tange à preparação intelectual de sua clientela.

E' uma atitude verdadeiramente paradoxal essa assumida pelos poderes públicos, mormente os da órbita federal, para com os três níveis de ensino. Cuidam quase que somente da administração dos cursos de grau primário e superior, relegando a plano secundário o ensino médio de humanidades. Dir-se-ia que se está interpretando a palavra "secundário" apenas em sua acepção de "sem importância"...

Os elementos, a seguir enumerados, foram extraídos do documento orçamentário relativo ao exercício de 1953, após paciente trabalho de pinça. Nêles, não estão computados os cursos ministrados através dos Ministérios da Guerra, Marinha e Aeronáutica, e do Estado-Maior Geral, por se tratar de ensino especificamente destinado a fins militares. Não se computaram também as dotações representadas por auxílios e subvenções a cargo do Conselho Nacional de Serviço Social (Ministério da Educação e Cultura, Verba 3), por ser inteiramente impossível identificar o quantum reservado, pelos entidades beneficiárias, para fins de ensino. Outrossim, dada a impossibilidade de se dissociarem as dotações conferidas ao ensino agrícola e veterinário das destinadas ao fomento da produção agropecuária, deixou-se, também, de

fazer o levantamento dos correspondentes encargos orçamentários sob a responsabilidades do Ministério da Agricultura.

#### ENSINO PRIMÁRIO

(Em cruzeiros)

Divisão de Orçamento do MEC (Encargos Gerais):		
a) Campanha de Educação Rural . . . . .	35.000.000	
b) Fundo Nacional do Ensino Primário . . . . .	77.680.000	112.680.000
Departamento Nac. de Educação (Enc. Gerais):		
a) Campanha de Educação de Adultos Analfabetos . . . . .	7.500.000	
b) Fundo Nacional do Ensino Primário . . . . .	29.669.000	37.169.000
Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP):		
a) Acordos com os Estados (Dec. 25.667-48) . . . . .	20.000.000	
b) Fundo Nacional do Ensino Primário . . . . .	89.007.000	109.007.000
Instituto Benjamin Constant (excluída a dotação para prevenção contra a cegueira) . . . . .		
Para Obras e Equipamentos . . . . .	1.800.000	18.393.660
Instituto Nac. Surdos-Mudos (excluída a dotação para o Curso Normal) . . . . .		
Para Obras e Equipamentos . . . . .	1.080.000	14.801.520
Total do Ensino Primário . . . . .		292.051.180

#### ENSINO MÉDIO

Colégio Pedro II — Externato . . . . .		
Para Obras e Equipamentos . . . . .	28.603.510	28.903.510
Colégio Pedro II — Internato . . . . .		
Para Obras e Equipamentos . . . . .	15.119.740	33.269.740
Diretoria do Ensino Comercial . . . . .		
Diretoria do Ensino Industrial . . . . .	30.176.880	
Para os Cursos de Extensão . . . . .	2.785.720	32.962.600
Escolas Técnicas . . . . .		
Para Obras e Equipamentos . . . . .	66.888.570	87.308.570
Escolas Industriais . . . . .		
Para Obras e Equipamentos . . . . .	29.281.360	55.591.360

Diretoria do Ensino Secundário .....		49.198.770	
Instituto Nac. Estudos Pedagógicos (INEP):			
Acordos com os Estados (Dec. 25.667-48) ...	20.000.000		
Acordos com Estabelecimentos (Idem) .....	27.448.500		
Centro Aperfeiçoamento Magistério .....	10.000.000		
Equipamento para Escolas Normais .....	3.000.000		
Inquéritos e Estudos .....	5.000.000	65.448.500	
<hr/>			
Instituto Nac. Surdos-Mudos Para o Curso Normal .....	1.600.000	1.600.000	
<hr/>			
Divisão de Orçamento do MEC:			
Campanha Nac. Educandários Gratuitos		4.060.000	
<hr/>			
Total do Ensino Médio .....		375.399.850	

ENSINO SUPERIOR

AUTARQUIAS	PESSOAL	MATERIAL	SERVIÇOS ENCARGOS	OBRAS	TOTAL
Univ. Brasill....	129.963.080	73.046.500	58.884.790	286.200.000	584.094.370
Univ. Bahia....	53.712.460	35.980.000	18.370.500	40.000.000	148.062.960
Univ. M. Gerais..	72.444.940	25.000.000	10.464.200	41.305.000	149.214.140
Univ. Paraná....	37.545.000	6.495.000	4.054.000	28.150.000	76.244.000
Univ. Recife....	45.162.550	13.545.000	17.810.600	56.500.000	133.018.150
Univ. R. G. Sul	82.673.860	15.842.000	7.725.000	57.500.000	163.740.860
TOTAL....	421.501.890	169.908.500	115.309.090	509.655.000	1.216.374.480

Total das 6 Universidades constantes do quadro .....		1.216.374.480	
Conselho Nacional de Educação .....		794.500	
Divisão de Orçamento do MEC (Enc. Gerais):			
Instituto Brasileiro de Administração FGV .....	12.000.000		
Faculdade Nacional de Farmácia .....	1.000.000		
Faculdade de Medicina de P. Alegre .....	3.000.000	16.000.000	
<hr/>			
Biblioteca Nacional (Cursos) .....		250.000	
Conservatório Nac. Canto Orfeônico .....	1.870.100		
Para Obras e Equipamentos	5.000	1.875.100	
<hr/>			
Diretoria do Ensino Superior .....		108.726.060	
Conservatório Mineiro de Música .....	1.050.640		
Para Obras e Equipamentos	20.000	1.070.640	
<hr/>			
Instituto de Belas Artes, P. Alegre .....	1.445.850		
Para Obras e Equipamentos	530.000	1.975.850	
<hr/>			
Escola de Farmácia de Ouro Preto .....	2.816.980		
Para Obras e Equipamentos	40.000	2.856.980	
<hr/>			
Faculdade de Direito de Alagoas .....	3.012.600		
Para Obras e Equipamentos	530.000	3.542.600	

Faculdade de Direito do Amazonas .....	2.336.840		
Para Obras e Equipamentos	50.000	2.386.840	
<hr/>			
Faculdade de Direito do Ceará .....	3.624.640		
Para Obras e Equipamentos	60.000	3.684.640	
<hr/>			
Faculdade de Direito do Espírito Santo .....	2.893.560		
Para Obras e Equipamentos	15.000	2.908.560	
<hr/>			
Faculdade de Direito de Goiás .....	2.921.400		
Para Obras e Equipamentos	520.000	3.441.400	
<hr/>			
Faculdade de Direito do Pará .....	397.680		
Para Obras e Equipamentos	40.000	437.680	
<hr/>			
Faculdade de Direito do Piauí .....	3.080.980		
Para Obras e Equipamentos	280.000	3.360.980	
<hr/>			
Faculdade de Direito do Maranhão .....	2.880.100		
Para Obras e Equipamentos	440.000	3.320.100	
<hr/>			
Faculdade de Farmácia de Belém do Pará .....	2.054.860		
Para Obras e Equipamentos	50.000	2.104.860	
<hr/>			
Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará .	4.210.420		
Para Obras e Equipamentos	340.000	4.550.420	
<hr/>			
Faculdade de Farmácia e Odontologia do Maranhão .....	4.552.420		
Para Obras e Equipamentos	340.000	4.892.420	
<hr/>			
Faculdade Fluminense de Medicina .....	14.045.640		
Para Obras e Equipamentos	3.600.000	17.645.640	
<hr/>			
Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará .....	6.199.320		
Para Obras e Equipamentos	2.580.000	8.779.320	
<hr/>			
Universidade Rural de Minas Gerais, Viçosa ...	4.632.280		
Para Obras e Equipamentos	80.000	4.712.280	
<hr/>			
Instituto Joaquim Nabuco, Recife .....	1.232.060		
Para Obras e Equipamentos	520.000	1.752.060	
<hr/>			
Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP)			
Curso para Professores ....	420.000	420.000	
<hr/>			
Museu Histórico Nacional (Cursos) ....		335.000	
Universidade de São Paulo Para Obras e Equipamentos .....		55.000.000	
<hr/>			
Total do Ensino Superior .....		1.473.198.410	

# Administração de Parques e Centros de Recreação

## Papel na Vida da Comunidade

INEZIL PENNA MARINHO

### I — CONCEITO DE ADMINISTRAÇÃO

**E**TIMOLÓGICAMENTE, administração é ato de administrar e administrar, palavra de origem latina (*administrare*) é governar, reger ou gerir (negócios públicos ou particulares).

A palavra *administração* tem um sentido bastante amplo, tão amplo que existe um “Direito Administrativo” e uma “Ciência de Administração”.

Segundo MEYER (*La Administración y la organización administrativa*), denomina-se administração a atividade política, dirigida no intuito de promover os interesses do Estado e os do povo. Muitas são as definições de Direito Administrativo, mas MEUCCI (*Instituzione di Diritto Amministrativo*) o caracteriza como “o ramo do direito público que dita as normas reguladoras das instituições sociais e dos atos do Poder Executivo para a realização dos fins de utilidade pública”, enquanto GOODNOW (*Derecho Administrativo Comparado*) o classifica como a parte do Direito público que fixa a organização e determina a competência das autoridades administrativas, indicando, ao mesmo tempo, ao indivíduo os recursos contra a violação dos seus direitos. Para PEREIRA REGO (*Elementos do Direito Administrativo Brasileiro*) “A ciência administrativa é a ciência do mecanismo e da direção dos serviços públicos, da hierarquia, da organização interior e dos princípios relativos à administração”.

SANTAMARIA (cit. in *Tratado de Ciência da Administração e Direito Administrativo*, de VIVEIROS DE CASTRO) distingue na Administração: 1.º) a organização; 2.º) as funções; 3.º) o procedimento.

Segundo HENRI FAYOL, engenheiro de minas francês (*Administration industrielle et générale*) administrar é prever, é organizar, é comandar, é coordenar e é controlar. Prever é perscrutar o futuro e traçar o programa de ação; organizar é construir o duplo organismo material e social da empresa; comandar é fazer funcionar o pessoal; coordenar é ligar, unir, harmonizar todos os atos e todos os esforços; controlar é cuidar que tudo se passe de acordo com as regras estabelecidas e as

ordens dadas. Parece-nos interessante, a título de ilustração, evidenciar que a característica principal do sistema de FAYOL (*faiolismo*) está na concepção de que toda entidade econômica comporta seis grupos distintos de atividade, que correspondem, naturalmente, a funções especializadas:

*Atividades ou operações técnicas* — compreendendo as atividades relativas à produção, à fabricação e à transformação;

*Atividades ou operações comerciais* — em que estão incluídas todas as atividades referentes às compras, vendas e trocas;

*Atividades ou operações financeiras* — as que se referem à procura e à gestão de capitais;

*Atividades ou operações de segurança* — tendo por finalidades a proteção de bens, de coisas e de pessoas;

*Atividades ou operações de contabilidade* — abrangendo todas as atividades que dizem respeito aos inventários, ao preço de custo, à estatística e ao orçamento;

*Atividades ou operações administrativas* — aparecem como operações de conjunto e são constituídas pelas atividades de previsão, de organização, de comando, de coordenação, e de controle.

Para mostrar, por uma forma facilmente compreensível, a influência relativa das diversas capacidades necessárias ao pessoal, FAYOL apresenta um quadro com a importância da função técnica em uma grande empresa:

### CAPACIDADES

CATEGORIAS	ADM.	TEC.	COM.	FIN.	SEG.	CONT.	TOTAIS
Operarios.....	5	85	—	5	5	—	100
Contra-mestres.....	15	60	5	—	10	10	100
Chefe de oficina.....	25	45	5	—	10	15	100
Chefe de divisão.....	30	35	10	5	10	10	100
Chefe de serviço.....	35	30	10	5	10	10	100
Diretor.....	40	15	15	10	10	10	100

A conclusão a que FAYOL chega é a seguinte: a principal capacidade do operário é a capacidade técnica; a proporção que se sobe na hierarquia, a importância atinente à capacidade admi-

nistrativa aumenta, enquanto decresce a que se prende à capacidade técnica; a capacidade essencial do diretor é a administrativa.

Em outro quadro, FAYOL mostra a importância relativa das diversas capacidades necessárias dos chefes em tipos de empreendimentos de diferentes envergaduras.

**CAPACIDADES**

CATEGORIAS	ADM.	TEC.	COM.	FIN.	SEG.	CONT.	TOTAIS
Empresa rudimentar...	15	40	20	10	5	10	100
Empresa pequena.....	25	30	15	10	10	10	100
Empresa media.....	30	25	15	10	10	10	100
Empresa grande.....	40	15	15	15	10	10	100
Empresa muito grande.	50	10	10	10	10	10	100
Empresa do Estado.....	60	8	8	8	8	10	100

Por esse quadro verificamos que a empresa do Estado (no presente caso a direção de centros e parques de recreação) é a que exige maior capacidade administrativa.

Seria interessante nestas considerações sobre administração, lembrar FREDERICK WINSLOW ou TAYLOR, engenheiro americano precursor da organização científica do trabalho. Em sua obra *Principes d'Organization Scientifique* (tr. fr.) demonstrou, por uma série de exemplos simples, as perdas imensas que a nação sofre todos os dias e afirma que o remédio para esse mal está numa organização científica e não na procura de homens excepcionais. O importante é atribuir a cada indivíduo a tarefa mais elevada que lhe permitam suas aptidões.

HESIO FERNANDES PINHEIRO (*Organização e Reorganização de Serviços*) estudando os problemas de pessoal preconiza:

- 1.º) definir nitidamente a natureza (especializada ou não) e o caráter (temporário ou permanente) dos trabalhos;
- 2.º) estimular e fixar as lotações parciais necessárias e, em face destas, a global;
- 3.º) recrutar esse pessoal;
- 4.º) selecionar esse pessoal;

Ao estudar a natureza do trabalho, divide-o em:

- a) *trabalho intelectual*, também chamado vertical ou dos dirigentes;
- b) *trabalho muscular*, material, horizontal ou dos executantes;
- c) *trabalho mecânico*, auxiliar ou substitutivo total ou parcial do esforço humano.

Apreciaremos apenas o primeiro caso, o trabalho intelectual, dividido:

pela capacidade administrativa para:

- a) previsão;
- b) organização;
- c) coordenação;
- d) comando;
- e) controle.

pela capacidade técnica para:

- a) informação;
- b) conselho;
- c) instrução;
- d) orientação para realizar determinados trabalhos materiais.

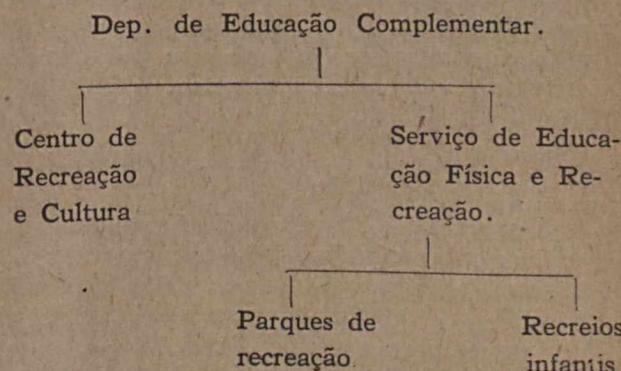
As considerações que acabamos de fazer serão de grande utilidade para aqueles que tiverem a seu cargo a administração ou a simples organização de centros e parques de recreação.

**II — RELAÇÕES ADMINISTRATIVAS ENTRE SERVIÇOS, CENTROS E PARQUES DE RECREAÇÃO**

Temos verificado que, muitas vezes, a palavra *parque de recreação* tem sido usada como sinônimo de *centro de recreação* e até com significado mais amplo. Em uma organização racional isso não se deverá verificar, pois o Centro de Recreação deverá centralizar a administração das atividades no bairro ou distrito a que serve. O significado substantivo de parque é jardim extenso ou bosque, ou ainda terreno murado ou vedado, onde há caça. Assim, o parque de recreação terá forçosamente de ser um jardim ou área definida, destinada à recreação.

Se compararmos, por exemplo, a orientação da Prefeitura do Distrito Federal, por intermédio do seu Serviço de Educação Física e Recreação, com a do Ministério do Trabalho, por meio de seu Serviço de Recreação Operária, veremos quais distintas são.

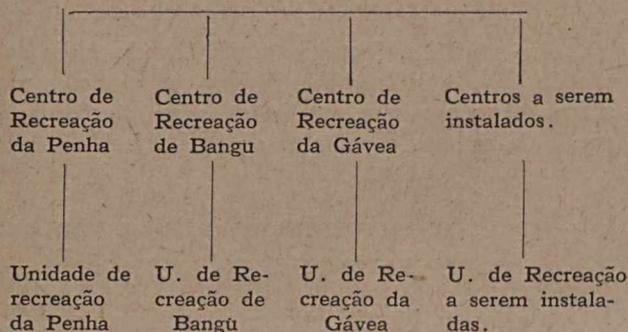
A Prefeitura espalhou pela cidade numerosos recreios infantis e alguns parques de recreação, que, tecnicamente, poderemos denominar unidades de recreação (art. 7.º e 10 da lei número 674, de 8-12-51); estas unidades se subordinam diretamente ao Serviço de Educação Física e Recreação (art. 14 da lei n.º 674). O Centro de Recreação e Cultura, instituído pela Resolução n.º 15, de 5-8-49, no bairro de Copacabana, é diretamente subordinado ao Departamento de Educação Complementar (art. 3.º). Poderemos representar essa disposição pelo seguinte organograma:



Vemos, assim, que o Centro de Recreação não pode ser administrado pelo Serviço de Recreação, sendo antes um órgão paralelo.

A organização do Ministério do Trabalho é muito mais racional; veja-se o organograma a seguir:

### SERVIÇO DE RECREAÇÃO OPERARIA



Cada Centro de Recreação — centraliza a administração das unidades de recreação do bairro a que serve: as unidades de recreação poderão ter recreios infantis, campos de vôleibol, futebol, basquetebol etc.

### III — ADMINISTRAÇÃO RACIONAL DE CENTROS e PARQUES DE RECREAÇÃO

#### a) Planejamento

A primeira fase da administração racional está representada pelo planejamento, que, no presente caso, deverá obedecer a esta seqüência:

- 1, levantamento topográfico dos logradouros públicos;
- 2, situação dos grandes conjuntos residências proletários e burqueses;
- 3, previsão, segundo as características dos logradouros e as necessidades da população local, para a instalação de um centro de recreação e das unidades de recreação (parques de recreação, recreios infantis, quadros de vôleibol e basquetebol, campos de futebol etc.) em cada bairro ou distrito;
- 4, cálculo da despesa com a instalação de cada centro ou unidade (previsão orçamentária), em face do conjunto de aparelhos ou pavilhões;
- 5, estabelecimento da ordem de prioridade para a instalação das unidades de recreação, segundo o caráter de urgência e a possibilidade financeira do órgão administrador.

#### b) Organização

A organização do centro ou do parque de recreação consiste na disposição de suas partes ou elementos de forma a dar-lhes corpo único ou seja colocá-lo em condições de funcionamento, que é a comprovação ou a verificação da boa organização. Para isso, deveremos considerar três fatores indispensáveis: *instalação*, segundo as finalidades, *tipos de atividades*, *funcionamento*.

1. **INSTALAÇÃO** — A instalação da unidade de recreação depende, sobretudo:

- da finalidade a que se destina (recreação infantil, juvenil ou para adultos);
  - da área disponível e outras características do terreno;
  - dos recursos financeiros disponíveis;
  - da existência ou não de pavilhões e dependências complementares;
  - da capacidade de freqüência;
  - da indicação ou não de pavilhões adequados (material fixo);
  - da escolha de material amovível e móvel;
- Segundo a natureza da instalação, certas atividades serão ou não de possível realização.

2. **TIPOS DE ATIVIDADES DE UMA UNIDADE DE RECREAÇÃO** — poderão ser assim esquematizadas, quanto à sua natureza:

#### Física

naturais — Recreação em aparelhos, sessões historiadas, etc.

#### contêstes

rítmicas (dos brinquedos cantados às danças)

desportos (inclusive jogos desportivos) ginástica (sob as suas diferentes formas).

#### Intellectual

Leitura de ficção, jogos de salão (xadrez, damas, gamão etc.) passatempos mentais (charadas, quebra-cabeças, jôgo de palavras, provérbios, adivinhação etc.).

#### Artística

Trabalhos e artes manuais; dramatizações e teatro, audições musicais, recitais etc.

#### Cívico-social

Visitas a outras unidades ou instituições, reuniões, para comemorar datas ou acontecimentos diversos.

Juntamente com essas atividades poderão figurar sessões de cinema, teatro, espetáculos desportivos etc., que se caracterizam como recreação passiva; também poderão ser fundados clubes e associações.

3. **FUNCIONAMENTO** — O funcionamento da unidade de recreação poderá ser:

- livre, como ocorre nos recreios infantis;
- por turnos, preestabelecidos, como deverá ocorrer nos parques e centros de recreação.

Quando o funcionamento é por turnos, o horário estabelecerá a natureza dos freqüentadores. A unidade de recreação mais complexa é o centro, que poderá funcionar em três ou quatro turnos, ex.:

#### — 3 turnos:

- 1.º, para crianças das 7 às 11 horas;
- 2.º, para crianças das 14 às 17 horas;

3.º, só para adolescentes das 17 às 20 horas e para adolescentes e adultos das 20 às 22 horas.

— 4 turnos :

- 1.º, para crianças, das 7 às 11 horas;
- 2.º, para crianças, das 14 às 17 horas;
- 3.º, para adolescentes, das 17 às 20 horas;
- 4.º, para adultos, das 20 às 23 horas.

No primeiro exemplo existe uma atividade mista de adolescentes e adultos, enquanto no segundo os adultos (convencionalmente maiores de 18 anos) têm suas atividades próprias.

c) DIREÇÃO — A direção das unidades de recreação deverá estar entrosada com a dos centros de recreação e a destes com a dos Serviços de Recreação. Assim, estes Serviços superintendem diretamente os centros de recreação que, por sua vez, superintenderão diretamente as unidades de recreação.

A fim de manter unidade administrativa, o programa geral de atividades deverá ser elaborado pelo Serviço de Recreação, com a audiência dos dirigentes dos centros de recreação, e, em casos especiais, dos dos parques de recreação e demais unidades. É importante, portanto, a direção única para que o Serviço e suas dependências constituam um conjunto administrativo harmônico.

#### IV — PAPEL QUE OS PARQUES E CENTROS DE RECREAÇÃO DESEMPENHAM NA VIDA DA COMUNIDADE

Em um inquérito feito em várias cidades dos Estados Unidos sobre "Qual o parque de recreio ideal?", as impressões colhidas entre os frequentadores foram as seguintes:

a) um parque de recreio é ideal quando o espaço destinado ao mesmo seja proporcional às crianças do bairro permitindo a fácil prática de jogos e outras atividades física. Significa isto, grandes áreas para os parques, evitando aglomerações e longas esperas para o uso dos aparelhos e participação nos jogos;

b) quando a atração, a ordem, a beleza dos parques, onde há árvores, cêrcas vivas, gramados é livre dos dizeres: é proibido etc. e contrasta, realmente, com as atividades lúdicas praticadas na rua;

c) quando proporciona aos seus frequentadores oportunidades de expansão adequada à idade, por meio dos jogos, aparelhos etc., que são saídas naturais da energia em "superavit" que de outro modo seria gasta de maneira imprudente, pois, a delinqüência infantil é anulada, com a ação dos parques de recreio que evitam os roubos, depredações e jogos rudes;

d) o que possui planos de jogos para cada idade, havendo lugares especialmente determinados para cada grupo de menores médios, maiores e adolescentes;

e) é aquêle em que as meninas têm as mesmas oportunidades de participar nos jogos

como os meninos e que até 12 anos as atividades são comuns e após essa idade a maioria dos jogos é considerada separadamente;

f) quando oferece uso correto dos aparelhos e quando tôdas as atividades são planejadas e tôdas as crianças e jovens são recebidos com igual consideração e carinho;

g) quando mais variadas habilidades físicas são desenvolvidas: habilidades manuais, jogos pequenos, esportes coletivos e individuais, aparelhos etc.;

h) aquêle em que a grande variedade de interesses acha oportunidades para expressar-se; assim sendo, as pessoas que gostam de representar, de desenhar, de cantar, de fazer acrobacia, de dançar, de iniciar coleções, terão suas oportunidades e serão utilizadas, desenvolvidas, melhoradas e encorajadas;

i) quando proporciona a formação de grupos baseados na idade, interesse e habilidade, não havendo melhor meio de formação das relações sociais do que o jôgo;

j) onde a liderança é bem orientada, encaminhando os tímidos, controlando os egoístas, favorecendo a formação natural dos grupos;

k) é aquêle que as crianças, os jovens frequentam com prazer porque sabem que serão tratados com gentileza e consideração pelos professores e poderão brincar conforme as regras estabelecidas pelo parque;

m) quando há sempre alguma coisa interessante a fazer: jogos de salão, para os dias de chuva, cinema, história para ouvir, aparelhos, jogos ao ar livre, festas cívicas, excursões, dramatizações, reuniões de clubes etc.;

n) quando oferece o máximo prazer com o mínimo de perigo;

o) é aquêle que sendo bem orientado, evita o excesso nas competições, jogos demasiados e hábitos anti-higiênicos;

p) quando proporciona a tôdas as crianças, mesmo as que têm defeitos físicos, a mesma consideração e ensejo de ser feliz, pois há as atividades recreativas satisfatórias para cada caso;

q) quando inspire confiança e segurança às famílias, ao bairro, facilitando o envio dos seus filhos ao parque.

Segundo HOWARD BRANCHERS "O Parque de Recreio é primeiramente o lugar onde se desenvolve o poder de agir, nadar, patinar, jogar, cantar, organizar competições e jogos, fazer brinquedos, observar a natureza", portanto, "ajudar e ensinar a criança a bem agir a ser feliz, é educá-la para hoje e para o futuro".

O professor de um parque ou centro de recreação exerce a sua influência não apenas no momento em que está dirigindo a atividade, mas também sobre a coletividade a que a instituição serve, participando de sua vida tão ativamente

como qualquer dos membros que a integram. Nos Centros de Recreação, mantidos pelo Serviço de Recreação Operária do Ministério do Trabalho, (S.R.O.), por exemplo, os professores de Educação Física, além de suas atribuições normais, inerentes ao Serviço a que pertencem, têm sido convidados constantemente para dirigir festividades ou patrocinar atividades, tal como tem acontecido nos conjuntos residenciais da Penha, Realengo, Bangu e Gávea onde já se encontram instalados e organizados os primeiros centros de recreação do Distrito Federal, proporcionando atividades físicas e culturais, inclusive artísticas, aos trabalhadores e suas famílias.

E' preciso, sobretudo, que os orientadores dos parques e centros tenham bem presente sempre que a recreação não está na atividade em si, mas na disposição física ou mental com que o indivíduo a realiza, não esquecer que prazer é a condição básica, indispensável para que a recreação se caracterize.

## BIBLIOGRAFIA

1. *Tratado de Ciência da Administração e Direito Administrativo* — A. O. VIVEIROS DE CASTRO — Rio — 1914.
2. *La administración y la organización administrativa* — MEYER.
3. *Instituzioni di Diritto Amministrativo* — MEUSCI
4. *Derecho Administrativo Comparado* — GOODNOW.
5. *Administration Industrielle et Générale* — HENRI FAYOL.
6. *Principes d'Organisation Scientifique* — FREDERICK W. TAYLOR.
7. *Organização e Reorganização de Serviços* — HESIO FERNANDES PINHEIRO — Rio.
8. *Lei n.º 674, de 8-12-51, do D. Federal (D.O. de 11-12-51).*
9. *Resolução n.º 15, de 5-8-49* — do Prefeito do D. Federal in *Legislação e Atos Oficiais* — janeiro-dezembro de 1949.
10. *Finalidades dos Parques e Centros de Recreação — Ação do orientador em face dos freqüentadores e da coletividade* — INEZIL PENA MARINHO — Ponto n.º 13 — do IV Curso de Aperfeiçoamento sôbre Educação Física — Rio, 1953.